

RESOLUÇÃO Nº 01 – ETAPAS LIVRES DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Dispõe sobre a organização, composição e funcionamento das etapas livres da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – 1ª Conferência Nacional ODS.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a organização, realização, registro e envio dos relatórios das etapas livres da 1ª Conferência Nacional ODS.

Art. 2º Consideram-se etapas livres as atividades preparatórias promovidas por grupos ou organizações da sociedade, destinadas ao debate e à formulação de propostas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 3º As etapas livres poderão ser realizadas em qualquer território do país, nos formatos presencial, híbrido ou virtual, assegurando a ampliação da participação social e territorial.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização das etapas livres observará os princípios de:

- I – transparência;
- II – democraticidade;
- III – ampla participação social;
- IV – inclusão e respeito à diversidade.

Art. 5º Poderão organizar etapas livres:

- I – Municípios, consórcios e arranjos intermunicipais;
- II – Movimentos sociais;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Coletivos;
- V – Instituições de ensino superior e demais entidades educacionais;
- VI – Redes temáticas;
- VII – Outros grupos interessados.

Parágrafo único. Cada etapa livre deverá indicar uma entidade responsável pela realização e pelo envio da documentação correspondente.

Art. 6º Para fins de homologação, cada etapa livre deverá contar com a participação mínima de 60 (sessenta) pessoas.

Art. 7º A realização da etapa livre deverá ser comunicada previamente, mediante formulário eletrônico disponível no site oficial da Conferência.

§ 1º Nas etapas virtuais ou de abrangência nacional/interestadual, deverá ser indicada a Unidade Federativa de registro da entidade responsável.

§ 2º A comunicação prévia constitui requisito para homologação da etapa.

Art. 8º As etapas livres deverão ocorrer até 30 de abril de 2026.

Parágrafo único. Somente as etapas realizadas dentro do prazo terão seus relatórios avaliados para fins de sistematização de propostas e credenciamento de delegados.

CAPÍTULO III – DOS RESULTADOS

Art. 9º Cada etapa livre deverá assegurar:

I – Debate sobre um ou mais eixos da Conferência;

II – Encaminhamento de no mínimo 1 (uma) e no máximo 6 (seis) propostas, sendo até 1 por eixo;

III – Indicação de 1 (uma) pessoa delegada para a etapa nacional;

IV – Indicação de 3 (três) suplentes, em ordem de prioridade.

§ 1º As propostas deverão ser redigidas em linguagem clara e objetiva, tratando de um único tema, com limite de 60 palavras ou 500 caracteres.

§ 2º Propostas que contenham linguagem discriminatória, preconceituosa ou contrária aos Direitos Humanos e aos ODS serão desconsideradas.

Art. 10. O relatório final da etapa deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias após sua realização, em arquivo aberto, para o e-mail oficial da Conferência.

§ 1º O relatório seguirá modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional, disponível no site oficial da conferência, juntamente com os demais instrumentais.

§ 2º Relatórios enviados fora do prazo não serão homologados.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS

Art. 11. Serão credenciadas até 200 (duzentas) pessoas delegadas oriundas das etapas livres, com direito a voz e voto na etapa nacional.

§ 1º O credenciamento para a etapa nacional observará a ordem de homologação dos relatórios completos e validados.

§ 2º As 100 (cem) etapas livres mais bem pontuadas, conforme critérios do Anexo I, terão despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação custeadas pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º As demais pessoas delegadas credenciadas terão direito à alimentação durante a etapa nacional, arcando com suas despesas de deslocamento e hospedagem.

§ 4º O número de delegados poderá ser ampliado pela Comissão Organizadora Nacional, conforme demanda e critérios estabelecidos.

Art. 12. Os critérios de avaliação e pontuação das etapas livres constam do Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Comissão Organizadora Nacional publicará, até 18 de maio de 2026, a lista das pessoas delegadas credenciadas e a pontuação das etapas livres, no site oficial da Conferência.

Parágrafo único. Em caso de desistência formal da pessoa delegada titular, será convocado suplente indicado, respeitada a ordem de prioridade.

Art. 14. A Comissão Organizadora Nacional poderá editar normas complementares e anexos para regulamentar casos omissos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

1ª CONFERÊNCIA NACIONAL ODS

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Será aplicada pontuação classificatória com base nos seguintes critérios:

I - Modalidade da etapa	a) Etapa virtual – 10 pontos b) Etapa híbrida (com mínimo 50% de participantes reunidos presencialmente) – 20 pontos c) Etapa presencial – 30 pontos
II - Número total de participantes - Mínimo de 60 participantes, comprovado por lista de presença assinada e/ou por captura de tela (print) da atividade, quando realizada em formato virtual ou híbrido, conforme relatório modelo.	a) De 60 a 80 – 10 pontos b) De 81 a 100 – 20 pontos c) A partir de 101 – 30 pontos
III - Pluralidade de organizações ou grupos - Estímulo à participação de diferentes organizações e coletivos.	a) Até 20 organizações e coletivos – 10 pontos b) De 21 a 30 organizações e coletivos – 15 pontos c) A partir de 31 organizações e coletivos – 20 pontos
IV - Diversidade de participantes - Presença de pessoas participantes oriundas de grupos historicamente marginalizados.	a) Até 50% (metade) do número total de participantes – 10 pontos b) Até 75% do número total de participantes – 15 pontos c) Acima de 75% do número total de participantes – 20 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem em que se dispõe:

I - Modalidade da etapa - priorização de etapas realizadas em formato 100% presencial.

II - Número total de participantes - quantidade exata de participantes em cada etapa.

III - Pluralidade de organizações ou grupos - quantidade exata de diferentes organizações ou grupos.

IV - Diversidade de participantes - quantidade exata de participantes de grupos diversos, conforme formulários de autodeclaração a constar como anexo no relatório final da etapa.